

PROGRAMA DE INCENTIVO PARA BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO

EDITAL nº 03/2010

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS – FACITEC MODALIDADE – MESTRADO E DOUTORADO

O Diretor-Geral da Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas – FACITEC, no uso de suas atribuições, observando o que dispõe o Plano de Qualificação, Capacitação e Aperfeiçoamento do Corpo Docente da FACITEC; bem como as normas para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado, contidas neste Edital, torna público que se encontram abertas as inscrições para bolsas de Mestrado e Doutorado dentro do **PROGRAMA DE INCENTIVO PARA BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO NO PAÍS – FACITEC**.

1. DAS VAGAS

1.1. A seleção, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva a distribuição de **15 (quinze) bolsas**, de acordo com o programa de bolsas de estudo no País, nas seguintes modalidades:

- **Para Doutorado (DR): 10(dez) bolsas** destinadas à capacitação de docentes do quadro efetivo da FACITEC;
- **Para Mestrado (MS): 5(cinco) bolsas** destinadas à capacitação de docentes do quadro efetivo da FACITEC.

1.2. As bolsas são vinculadas às áreas de interesse da Instituição, ao desenvolvimento de um projeto de pesquisa e contemplarão as áreas do conhecimento em vigor.

2. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1. Os candidatos às bolsas de Doutorado (DR) e de Mestrado (MS) deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser docente do quadro permanente da FACITEC há, pelo menos, 1 (um) ano;
- b) Permanecer, pelo menos, dois anos, a contar do final do curso de Doutorado ou Mestrado, desenvolvendo atividades docentes antes que adquira o direito à aposentadoria;

- c) Ter sido selecionado e/ou estar matriculado em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES (avaliação de 3 a 7);
- d) Não possuir outra modalidade de bolsa na FACITEC ou de outra instituição (pública ou privada).

2.2. Requisitos Gerais

Os candidatos às bolsas de Mestrado (MS) e Doutorado (DR) deverão preencher os seguintes requisitos comuns:

- a) Disponibilidade para participação em projeto de pesquisa e condução de um grupo de pesquisa por semestre;
- b) Após aprovado, ter, no mínimo, duas publicações anuais em revistas indexadas, no mesmo período do ano e semestre, devidamente registrado no respectivo Currículo Lattes;
- c) Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3 - DA PRÉ-SELEÇÃO

Para os Candidatos à Bolsa de Doutorado (DR) e de Mestrado (MS):

O candidato à bolsa de Doutorado (DR) será pré-selecionado pelo Coordenador do Curso em conjunto com a área de Gestão de Pessoas que, após entrevista e com estrita observância aos requisitos explicitados no item 2.1., fornecerá declaração de aprovação na pré-seleção.

Para ambas as situações de pré-seleção, o docente assinará um termo de conhecimento e de consentimento das normas contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetivadas na FACITEC, devendo o candidato observar e apresentar:

Período	15/03/2010 a 31/03/2010
Horário	Das 08h00 às 12h00, das 14h00 às 18h00 e das 19h00 às 22h00
Local	Protocolo Geral da FACITEC

Documentação	<ul style="list-style-type: none">▪ requerimento solicitando a inscrição;▪ comprovante de vínculo com a FACITEC;▪ cópia do CPF e do RG;▪ comprovante de matrícula em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>, reconhecido pela CAPES (avaliação de 3 a 7), oferecido em universidade brasileira;▪ carta de aceite do orientador ou carta de compromisso do candidato para indicação de orientador no decorrer do curso;▪ currículo atualizado emitido da Plataforma Lattes;▪ declaração de que não acumula bolsas;▪ formulário de apresentação do projeto de pesquisa que será desenvolvido na IES;▪ declaração de aprovação no Mestrado.
---------------------	--

4.2. Após o encerramento do prazo estabelecido, não será aceita entrega de documentação ou de quaisquer adendos relativos à documentação.

5 – DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das solicitações de bolsas apresentadas será realizada por uma comissão de avaliação constituída de:

- 01 (um) Coordenador de Pesquisas da FACITEC;
- 01 (um) Representante da Coordenação de Pós-Graduação da FACITEC;
- 01 (um) Coordenador de Curso a que estiver filiado;
- 01 (um) Representante docente.

5.2. A documentação entregue no Setor de Protocolo deverá ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas, que por sua vez encaminhará para análise e julgamento final da Comissão de Avaliação da FACITEC, no **período de 01/04/2010 a 15/04/2010**.

5.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua classificação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

5.4. A divulgação dos bolsistas selecionados ocorrerá no **período de 16/04/2010 a 20/04/2010**.

5.5. Critérios de Seleção:

- a) Ter preenchido todos os requisitos de candidato, conforme item 2. (REQUISITOS DOS CANDIDATOS) deste Edital;

- b) Ter preenchido todos os itens da Inscrição, conforme item 4. (DAS INSCRIÇÕES) deste Edital;

5.6. Ficam estabelecidos os seguintes Critérios de Desempate:

- 5.6.1. O maior tempo de Instituição (peso 2,0);
- 5.6.2. A maior carga horária na Instituição como docente (peso 2,0);
- 5.6.3. Projetos de Pesquisa em desenvolvimento na Instituição (peso 2,0);
- 5.6.4. O maior número de publicações em revistas indexadas dos últimos 3 (três) anos (peso 2,0);
- 5.6.5. Tempo de permanência como aluno regular em programa de Mestrado ou Doutorado (peso 1,0);
- 5.6.6. Quem já cursou disciplinas como aluno especial em programa de Mestrado ou Doutorado (peso 0,5);
- 5.6.7. O maior número de participações em congressos relacionados à área de atuação (peso 0,5).

6. DOS RESULTADOS

Publicado o resultado, o bolsista terá 5 (cinco) dias úteis para comparecer ao setor de Gestão de Pessoas para assinatura do Termo de Compromisso.

7. DOS VALORES DAS BOLSAS

Os valores mensais das bolsas são:

- Doutorado – percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor pago;
- Mestrado – percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o valor pago.

8. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

8.1. A bolsa para o Doutorado (DR) será concedida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir 48 (quarenta e oito) meses, condicionada à avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando.

8.2. A bolsa para o Mestrado (MS) será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando a renovação condicionada à avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando.

9. DOS RELATÓRIOS E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1. Os docentes beneficiados com a Bolsa de Mestrado ou Doutorado firmarão termo de compromisso e responsabilidade de permanecerem na Instituição pelo prazo de dois anos, a contar da conclusão do curso, sujeitando-se ao reembolso dos valores correspondentes se não cumprida esta exigência, salvo se ocorrer desligamento por iniciativa da Instituição.

9.2. Ocorrendo o desligamento durante o curso, por iniciativa do docente beneficiado, o mesmo sujeitar-se-á ao ressarcimento à Instituição do valor correspondente aos pagamentos realizados;

9.3. Ocorrendo o desligamento durante o curso por iniciativa da Instituição os benefícios serão suspensos na data em que ocorrer o fato, desde que o desligamento não tenha sido provocado pelo docente beneficiário.

9.4. Os bolsistas devem apresentar relatórios semestrais, devendo ser revistos e comentados pelo orientador. A não apresentação dos relatórios no prazo implica a suspensão da bolsa.

9.5. Persistindo a pendência por prazo superior a 6 (seis) meses, a bolsa será cancelada retroativamente, a partir da data de suspensão, a critério da FACITEC, cabendo o reembolso das mensalidades recebidas.

9.4. Ocorrendo outras transgressões das normas estabelecidas pela FACITEC, a bolsa será cancelada, e os pagamentos efetuados deverão ser restituídos à Instituição.

10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os contemplados com a bolsa de Mestrado ou Doutorado não serão liberados das atividades docentes da FACITEC.

Este Edital tem validade conforme período do item 4. (DAS INSCRIÇÕES).

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da FACITEC.

Taguatinga – DF, 1º de março de 2010

Bráulio Pereira Lins

Diretor-Geral

FACITEC